



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025  
EXCLUSIVA PARA ME EPP**

**PROCESSO Nº 8191/2024**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) RAQUEL BRAGA DA COSTA, designado(a) pela PORTARIA DGER Nº 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, torna público, que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto nº 11.246/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.078/1990 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DE ENTREGA DO EDITAL:** Dia **13/05/2025**, no endereço:  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da entrega do Edital, no endereço:  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 28/05/2025, às 09:00h (Nove horas) - Horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CÓDIGO UASG:** 080003



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços no Edifício Sede e Anexos I a V, Memorial da Justiça do Trabalho, Depósito de Materiais do Fórum Trabalhista de Belém, Fórum de Ananindeua e Arquivo Público do Fórum Trabalhista de Ananindeua, cujas especificações estão definidas nos anexos e apenso deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão as primeiras.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3.1.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**2.5.1.** Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

**2.5.2.** Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.5.3.** **Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;**

**2.5.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**2.5.5.** Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras governamentais.

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**2.7.** A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

**2.8. Não poderão participar deste Pregão que é exclusivo à participação de ME/EPP:**

**2.8.1.** Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**

**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

- 2.8.2.** Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.8.3.** Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.8.4.** Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;
- 2.8.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.7. Cooperativas de mão de obra/trabalho,** pois que haverá necessidade de subordinação jurídica entre elas e o(s) obreiro(s), considerando a natureza do objeto a ser adquirido e serviços associados (Súmula n. 281/TCU);
- 2.8.8.** Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.8.8.1.** Não se enquadram no impedimento definido nesse subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentarem **certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial**, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.
- 2.8.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.8.10.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);
- 2.8.11.** Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**
- 2.8.11.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.11.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.11.3. Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025

EXCLUSIVA PARA ME EPP

jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

**2.8.11.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.11.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.11.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.8.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.8.13.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**2.8.14.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** Aplica-se o disposto no subitem 2.8.11.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.11.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**2.11.1.1.** Como o(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) licitado(s) é(são) exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**2.11.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo(s)/apenso(s);

**2.11.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.11.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.11.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**

**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

**2.11.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**2.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.13.** Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias (Artigo 1º c/c Art. 2º, "caput", da Lei n. 14.133/2021), o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um **endereço de e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**3. DA VISTORIA.**

**3.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 horas às 15h00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (91) 3342-6744 ou e-mail [dimip@trt8.jus.br](mailto:dimip@trt8.jus.br).

**3.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**3.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido previamente pelo telefone (96)4009-6400 ou e-mail [foro.macapa@trt8.jus.br](mailto:foro.macapa@trt8.jus.br).

**3.4.** A não realização da vistoria, quando **facultativa**, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes e, caso não a realize, deverá a licitante apresentar **declaração** de que **tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto do certame licitado**.

**3.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.6.** No agendamento das visitas técnicas, o TRIBUNAL deve providenciar que os licitantes não tenham conhecimento um do outro, não se comuniquem entre si



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025  
EXCLUSIVA PARA ME EPP**

e nem tenham ciência prévia do potencial universo de concorrentes, devendo permanecer em sigilo quem são os potenciais interessados em participar do certame até a abertura da sessão pública.

**4. DA PROPOSTA.**

**4.1.** A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, as seguintes informações:

**4.1.1.** O valor unitário e total do(s) item(ns) ao(s) qual(is) enviará a proposta, já considerados e inclusos, além dos tributos, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;

**4.1.2.** Descrição detalhada e completa das especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) enviar a proposta, indicando as respectivas características técnicas, que deverão ser inseridas no campo do sistema "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR".

**4.2.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

**4.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

**4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

**5.2.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;**

**5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

**5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

**5.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

**5.10.** **As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

**5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**5.13.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

Edital.

**5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

**5.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**6.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência e seus Apensos**;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.**

**7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.**

**7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:**

**I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;**

**II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;**

**III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no § 1º, Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:**

**a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;**

**b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;**

**c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;**

**d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;**

**e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e**

**f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

os gêneros.

**IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.2.1.** Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o efetivo cumprimento de cada um dos itens II a IV do subitem 7.2 acima.

**7.2.2.** Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essas práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros.

**7.2.3.** As regras previstas no subitem 7.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.2.4.** durante o julgamento, também poderá ocorrer empate entre duas ou mais propostas, pelo que o agente de contratação/pregoeiro, após observar informação automática do Sistema do Governo Federal - Compras.gov.br, notifica e oferece a opção de retornar o item para a disputa final.

**7.2.5.** Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

**7.2.5.1.** Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

**I** - os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papétes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

**II** - antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papétes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

**III** - os papétes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

**IV** - os papétes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papétes individuais;

**V** - após a devida mistura dos papétes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

**VI** - serão realizados tantos outros sorteios que se fizerem necessários para definir as demais ordens de classificação, em caso de empate entre três ou mais empresas, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

**VII** - a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

**7.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

**8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o **valor de referência** do certame aquele que se encontra apontado na **Estimativa de Preços** prevista no(s) **(sub)item(ns) 13 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**8.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.2.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.2.5.** O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,90% (noventa centésimo por cento) do valor estimado**.

**8.2.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.7.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.10.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021).

**8.10.1.** Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).**

**9.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**10.1.** Esta licitação é restrita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

**11. DA NEGOCIAÇÃO.**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

**11.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.1.3.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexo(s)/apenso(s).

**11.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.5.** Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

**11.6.** Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**12.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, de preferência conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.1.2.** A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

**a)** De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**b)** Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

**c)** Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

**d)** Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital;

**e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**e.1)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

**12.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item do edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo aceitável** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar **parecer** de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.6.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

**12.6.1.** Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, Art. 59, Lei nº 14.133/2021).

**12.6.2.** A **análise acerca da inexequibilidade** da proposta se deterá tanto em face de **cada item** quanto em relação ao **seu valor global** (Acórdão 2190/2024 Plenário).

**12.6.3.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**12.6.3.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.6.3.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**12.6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**12.6.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este subitem, só será considerada após diligência** do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que **comprove:**

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

**12.7.** Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) o(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para o(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

**12.7.1.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

- a) contiver vícios insanáveis;**
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência;**
- c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do subitem 12.6 acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos do subitem 12.6.3 acima;**
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.**

**12.8.** Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

**12.9.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.11.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**

**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

**digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.11.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.11.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.12.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.13.** Como o **item(ns)/grupo(s) deste edital é(são) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.14.** Recomenda-se a empresa licitante melhor classificada no certame, apresentar a sua proposta de preços observando os moldes previstos **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**, em decorrências das declarações nela contidas.

**12.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**13. DA HABILITAÇÃO.**

**13.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de **validade I, II, III, IV e VI**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.1.2.** É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

**13.1.3.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**

**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

**13.1.4.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

**13.2.** Os licitantes/fornecedores deverão apresentar/atender a seguinte documentação complementar a título de qualificação técnica, conforme consta do item 6.8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

**a)** Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a) (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a experiência da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação:

**a.1)** Entende-se por semelhança e compatibilidade com o objeto contratual a execução dos serviços em área equivalente a, no mínimo, **15.000,00 m²**

**a.2)** Será aceito o somatório de atestados para comprovar o requisito mínimo de área exigido na alínea anterior.

**a.3)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

**b)** Declaração indicando o nome do responsável técnico pelo contrato, o qual deverá estar devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme **APENSO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

**b.1)** Responsável técnico é profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

**b.2)** Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

**c)** Registro no mesmo Conselho profissional do seu Responsável Técnico, nos termos do **art. 9º, da Lei 7.806/17.**

**d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**d.1) Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **APENSO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

**d.1.1)** A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**e)** Licenciamento ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental, conf. Resolução 622, de 9 de março de 2022.

**e.1)** A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025  
EXCLUSIVA PARA ME EPP**

ambiental competente municipal, está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

**f)** Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente, conf. Resolução 622, de 9 de março de 2022.

**g)** As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

**h)** Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participará de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Pois, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.

**13.2.1.** Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica;

**13.2.2.** O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

**13.2.3.** Cabe ao Pregoeiro(a), em conjunto com a Área Técnica Demandante, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado.

**i)** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

**i.1)** Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021**, o **Balanco Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao **2 (dois) últimos exercícios sociais** devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

**i.1.1)** O Balanco Patrimonial **limitar-se-á ao último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2(dois) anos (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021)**.

**i.1.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanco de abertura**, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.

**i.1.3)** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado, **apenas**, da prova de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**i.1.3.1)** Quanto à obrigatoriedade da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, previstos no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), **não estará dispensada**, em razão do Princípio da Especificidade da Norma, uma vez que **Lei nº 14.133/21** é a norma específica para licitações e contratos, e assim, deve ser aplicada ao caso concreto, posto inexistir expressa dispensa no art. 69, em razão da natureza constitutiva da licitante.

**j)** A **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

**j.1)** Na **ausência de total** documento no **SICAF**, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

**k)** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**13.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 12.1 deste Edital.

**13.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**13.4.1.** O(A) Pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

- a)** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/**CGU**;
- b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;
- c)** A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do **Tribunal de Contas da União**;
- d)** A **composição societária** das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao **art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

**13.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.4.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.4.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.4.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.4.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.5.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos **em conjunto com a proposta de preços readequada** de que cuida o subitem 12.1 ou **nos moldes do 12.11 e 13.13** deste edital.

**13.6.** Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, nº 746, Bairro Umarizal, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, CEP 66.050-100, Belém/PA.**

**13.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.11.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a **assinatura do contrato** ou **revogar a licitação**.

**13.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.13.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

**13.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**13.15.** A existência de **restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.17.** Na **análise dos documentos de habilitação**, a comissão de contratação **podará sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.18.** Como o **item(ns)/grupo(s) é(são) exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.20.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

- I - a inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;
- VI - o cumprimento** do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

**13.20.1.** A comprovação das habitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 13.1** deste item;

**13.20.2.** Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, **Art. 68 - Lei 14.133/2021**).

**13.20.3.** os documentos relativos à **regularidade fiscal**, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (**Inc. III, Art. 63 - Lei 14.133/2021**);

**13.21.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.22.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.**

**14.1.** Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do **(SUB) ITEM 5 e 13.3**; salvo as exceções previstas nos subitens **12.1, 12.11 e 13.13** deste edital.

**15. DO RECURSO.**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.2.1.** Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.3.** Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.4.1.** A apreciação dar-se-á em **fase única**.

**15.5.** A interposição de recurso referente ao juízo das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**15.11.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1.** Observando o **Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

**I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do(s) respectivo(s) **ITEM(NS) /GRUPO(S)**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

**17. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A) .**

**17.1.** Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**17.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL.**

**18.1.** Ao Diretor(a)-Geral caberá:

**18.1.1.** Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

**18.1.2. Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora;

**18.1.3. Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**18.1.4. Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

**18.1.5. Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.2.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

**18.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

**18.3.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.**

**19.1.** Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal **convocará** a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do **Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante **correspondência postal com aviso de recebimento (AR)** ou **meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no **mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O **prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, **convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação**, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de **habilitação**, feita a **negociação** e aceita a **proposta**.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta** em favor do Tribunal.

19.5.1. A regra do subitem anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que **acima do preço do adjudicatário**.

19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a **contratação de remanescente** do objeto deste contrato **em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.

**20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.**

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.

20.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

**20.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**20.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**20.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**20.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**20.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**20.9.** Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

**21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.**

**21.1.** Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

**21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**21.1.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**21.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**21.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.2.** Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 21.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

**21.2.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**21.2.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

- 21.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- 21.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 21.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.
- 21.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

**22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br), por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo fazê-lo **até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**.

22.1.1. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

22.2. As **impugnações** não possuem efeito suspensivo.

22.2.1. A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.3. Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

**23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

23.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA( ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM**  
**ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032025AD000565**

Exercício Orçamentário	2025	
Processo Administrativo	8191/2024	
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Descrição	PREGÃO ELTRÔNICO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES NO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS I A V, MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DEPOSITO DE MATERIAIS DO FORUM TRABALHISTA DE BELEM, FORUM DE ANANINDEUA E ARQUIVO PÚBLICO DO FORUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA, COM APLICAÇÕES TRIMESTRAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. EMPENHO: GLOBAL	
Valor	R\$ 59.372,64	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCÚPINIZAÇÃO (TRIMESTRAL)	78	3,00	R\$ 19.790,88	R\$ 59.372,64

BELEM, 14/03/2025

**24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

24.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

24.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

24.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

**24.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

**24.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.8.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

**24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.10.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**24.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.16.** O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.

**24.17.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

**24.20.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

**24.21.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

**24.22.** Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no subitem 5.4 do **ANEXO I - Termo de Referência**.

**24.23.** A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**.

**24.24.** A licitante vencedora deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

**24.25.** A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** como fator condicionante ao pagamento.

**24.26.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**, os documentos fiscais da própria empresa através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** para ateste da prestação do serviço e pagamento.

**25. DOS ANEXOS/APENSOS.**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- a.1) **APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- a.2) **APENSO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**
- a.3) **APENSO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;**
- a.4) **APENSO IV - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DO LICITANTE;**
- a.5) **APENSO V - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS;**
- b) **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;**
- c) **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025  
EXCLUSIVA PARA ME EPP**

**26. DO FORO.**

**26.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Belém, 12 de maio de 2025.**

**RAQUEL BRAGA DA COSTA  
Pregoeira**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

JÁNIO  
LUIZ  
MARQUES  
TRINDADE  
JUNIOR  
12/05/2025 11:52

SAULO  
VALE  
TEIXEIRA  
DA COSTA  
12/05/2025 13:11

HERLON  
CARLOS  
RIBEIRO  
PEREIRA  
12/05/2025 13:25

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

COMAP- n°02/2025

### 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços no Edifício Sede e Anexos I a V, Memorial da Justiça do Trabalho, Depósito de Materiais do Fórum Trabalhista de Belém, Fórum de Ananindeua e Arquivo Público do Fórum Trabalhista de Ananindeua.

1.1.1. A área útil construída total estimada é de 41.231,05 m<sup>2</sup>, distribuídas conforme tabela abaixo:

1.1.2.

Imóvel	Área útil construída (m <sup>2</sup> )
Edifício Sede	11.820,18
Anexo I	1.531,54
Anexo II	1.208,84
Anexo III	1.974,08
Anexo IV	1.993,13
Anexo V - Fórum Trabalhista de Belém	11.290,94
Memorial da Justiça do Trabalho	329,94
Depósito de Materiais do Fórum Trabalhista de Belém	1.058,20
Fórum Trabalhista de Ananindeua	3.609,16
Arquivo Público do Fórum Trabalhista de Ananindeua	6.415,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

1.2.A presente contratação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em razão do valor anual estimado da contratação.

1.3.São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.3.1.APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2.APENSO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

1.3.3.APENSO III - MODELO DE DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

1.3.4.APENSO IV - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DO LICITANTE;

1.3.5.APENSO V - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS.

#### 1.4. Condições Gerais da Contratação

1.4.1.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4.1.1.Justificativa: por se tratarem de serviços que envolvem métodos e técnicas padronizados, dominados pelos atores médios do mercado, sem a imposição de soluções individualizadas ou diferenciadas.

1.4.2.O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3.O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a natureza dos serviços de controle de pragas e vetores urbanos, objeto do presente estudo, que tem que ser feito de forma periódica para manter adequado o funcionamento das edificações, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4.4.A presente contratação, adotará como regime de execução de empreitada por preço unitário. Justifica-se a adoção do regime pela possibilidade de pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados, conforme medições de serviços efetivamente realizados.

## 2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.Atualmente os serviços de controle de pragas urbanas e vetores, que englobam os serviços de dedetização, desratização, descupinização são executados de modo continuado apenas nos imóveis que compõem a Sede em Belém, no Fórum Trabalhista de Ananindeua e no Fórum Trabalhista de Macapá, nos demais imóveis,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

situados no interior do estado do Pará a contratação dos serviços têm sido realizadas por contratação direta, contemplando quatro aplicações anuais.

- 2.2.O Contrato TRT8 nº 006/2020 firmado com a empresa J. M. DA SILVA PEREIRA EIRELI, que atualmente realiza os serviços nos imóveis da Justiça do Trabalho de Belém e Ananindeua, termina sua vigência em 18 de março de 2025.
- 2.3.Assim, para que este Tribunal não sofra solução de continuidade na prestação dos serviços em tela, faz-se necessária a realização de certame licitatório para a contratação que se pretende, uma vez que tal contratação é necessária para manter o controle biológico de vetores e pragas, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes, bem como para a preservação e integridade da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em todas as dependências e instalações pertencentes a este Tribunal nas cidades de Belém e Ananindeua, assegurando e mantendo as boas condições de salubridade nos ambientes de trabalho.
- 2.4.Temos, ainda, que as atividades do serviço não constituem missão institucional do órgão, sendo passível de terceirização, e deve ser preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, e Portaria MPOG nº 443/2018.
- 2.5.Dessa forma, considerando a especialização do serviço a ser prestado, a sua essencialidade para a preservação das condições de utilização dos imóveis do TRT8 e, ainda, que se trata de atividade meio e não há servidores nos quadros do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aptos a realizar tais atividades, é necessário que se faça tal contratação.
- 2.6.A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes da Resolução nº 064/2022, do TRT, que institui a Política de Governança das Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e em Estudo Técnico Preliminar, realizado pela equipe técnica da COMAP/DIMIP.
- 2.7.As empresas participantes do certame estão sujeitas também à observação das disposições constantes da Lei nº 12.846/2013, em especial do art. 5º, inciso IV, bem como da necessidade de manter condutas compatíveis com o princípio da moralidade e da probidade administrativa.
- 2.8.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1.Trata-se da contratação de serviços de natureza continuada de serviços de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços no Edifício Sede e Anexos I a V, Memorial da Justiça do Trabalho, Depósito de Materiais do Fórum Trabalhista de Belém, Fórum de Ananindeua e Arquivo Público do Fórum Trabalhista de Ananindeua.

3.2.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste Termo.

3.3.As quantidades e escopo da contratação encontram-se descritos no item 5 e 9 do Estudo Técnico Preliminar, APENSO I deste Termo.

#### **4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

4.1.A justificativa para a escolha do tipo de solução é apresentada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.

4.2.A justificativa do não parcelamento da solução está descrito no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.

4.3.Os resultados pretendidos estão descritos no item 11 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.

4.4.Além disso, foi estabelecida a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, **APENSO I** deste documento.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Requisitos Gerais**

5.1.1.A licitante deverá atender aos critérios de seleção do fornecedor, dentre esses, relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica.

5.1.2.A empresa licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3.A empresa deverá prestar os serviços de natureza continuada de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços no Edifício Sede e Anexos I a V, Memorial da Justiça do Trabalho, Depósito de Materiais do Fórum Trabalhista de Belém, Fórum de Ananindeua e Arquivo Público do Fórum Trabalhista de Ananindeua.

5.1.4.Em observação ao princípio da padronização, certifica-se, que na presente data, os



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

itens deste Termo não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.1.4.1. Ressalta-se que as especificações técnicas de materiais e serviços seguiram a padronização de requisitos mínimos adotados para contratações de serviços comuns do Tribunal, adequados aos normativos técnicos aplicáveis às atividades de controle de pragas.

## 5.2. Natureza dos Serviços

5.2.1. Devido à natureza dos serviços de controle de pragas e vetores, objeto do presente estudo, que tem que ser feito de forma periódica para manter adequada a salubridade das instalações prediais, a contratação deverá ser de forma continuada.

5.2.2. Por se tratar de serviço continuado, o contrato terá validade de 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da lei 14.133/2021.

5.2.3. O contrato poderá ser prorrogado em até 10 anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

## 5.3. Critérios de Sustentabilidade

5.3.1. Deverá atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178 de 23/10/2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

5.3.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;

5.3.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.3.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras e

5.3.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.3.2. Os licitantes deverão observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos a esta Seção Judiciária;

- 5.3.3. Durante a execução contratual, será dada preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação com a futura contratada, exigindo que os documentos relacionados à gestão contratual (ordens de serviço, notas fiscais, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, etc.) sejam enviados por meio eletrônico, evitando/reduzindo o uso de papel.
- 5.3.4. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- 5.3.5. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: (i) não causarem manchas; (ii) serem antialérgicos; (iii) tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; (iv) serem inofensivos à saúde humana; (v) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (vi) não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, nos vasos, árvores e gramados;
- 5.3.6. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;
- 5.3.7. A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- 5.3.8. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 5.3.9. Logística reversa:
- 5.3.9.1. A contratada deverá realizar o controle de vetores e pragas prejudiciais à saúde humana com aplicação de produtos não agressivos ao meio ambiente, ficando obrigada a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: (i) agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; (ii) pilhas e baterias; (iii) pneus; (iv) óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; (v)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e, (vi) produtos eletroeletrônicos e seus componentes (Lei 12.305/2010, art. 33 e seus incisos).

5.3.9.2.A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5.3.9.3.Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

5.3.9.4.Utilização racional de recursos naturais como água e energia.

5.3.9.5.Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

5.3.9.6.Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

5.3.9.7.Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.

5.3.9.8.Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

#### **5.4.Subcontratação**

5.4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **5.5.Garantia da Contratação**

5.5.1.Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco e a inexistência de histórico demonstrando sua necessidade, o que iria restringir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, podendo onerar a contratação e prejudicar a redução dos preços ofertados.

#### **5.6.Vistoria**

5.6.1.Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 horas às 15h00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (91) 3342-6744 ou e-mail [dimip@trt8.jus.br](mailto:dimip@trt8.jus.br).

5.6.2.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.6.3.Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6.4.A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6.5.A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **5.7.Requisitos Legais**

5.7.1.A contratação deverá ser formalizada observando os seguintes requisitos legais, regulamentos e orientações jurisprudenciais:

5.7.1.1.Conforme a Lei 14.133/2021.

5.7.1.2.Instrução Normativa nº. 05/2017 que regulamenta a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

5.7.1.3.A contratada deve atender toda a legislação atinente ao serviço de controle de vetores e pragas urbanas, bem como aos requisitos presentes no Edital e no Termo de Referência.

5.7.1.4.Os serviços deverão ser executados pela Contratada de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e são classificados como serviços comuns à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, podem os serviços serem licitados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.7.1.5.O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no art. 3, inciso II do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, é possível decidir a contratação com base no menor preço, além de possibilitar a definição de padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

5.7.1.6.Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

## **6.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1.Classificação dos Serviços**

6.1.1.O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no art. 3, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

6.1.2.Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

### **6.2.Forma de Seleção do Fornecedor**

6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

6.2.2. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 6.5 deste Termo.

### **6.3.Critérios de seleção do fornecedor e de aceitabilidade de preços**

6.4.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, aplicado sobre o valor dos serviços, observados os valores máximos unitários e totais de cada item, conforme estabelecido Apenso V.

6.5.Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 6.5 deste Termo.

### **6.6.Da Proposta**

6.6.1.A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

6.6.2.A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta, com planilha modelo preenchida, conforme APENSO IV - PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DO LICITANTE.

### **6.7.Regime de Execução**

6.7.1.Será adotada a **Empreitada por Preço Unitário**.

### **6.8.Qualificação Técnica**

6.8.1.A habilitação técnica será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 6.8.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a experiência da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação:
- 6.8.1.1.1. Entende-se por semelhança e compatibilidade com o objeto contratual a execução dos serviços em área equivalente a, no mínimo, **15.000,00 m<sup>2</sup>**.
- 6.8.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar o requisito mínimo de área exigido na alínea anterior.
- 6.8.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.
- 6.8.1.2. Declaração indicando o nome do responsável técnico pelo contrato, o qual deverá estar devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme APENSO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- 6.8.1.2.1. Responsável técnico é profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.
- 6.8.1.2.2. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.
- 6.8.1.3. Registro no mesmo Conselho profissional do seu Responsável Técnico, nos termos do art. 9º, da Lei 7.806/17.
- 6.8.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme APENSO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
- 6.8.1.4.1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.8.1.5. Licenciamento ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental, conf. Resolução 622, de 9 de março de 2022.

- 6.8.1.5.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal, está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- 6.8.1.6. Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente, conf. Resolução 622, de 9 de março de 2022.
- 6.8.1.7. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.
- 6.8.1.8. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participará de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Pois, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.

## **6.9. Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- 6.9.1. Como condição característica da contratação, conforme requisito de participação de licitantes, em razão do valor estimado do item objeto da presente licitação, observa-se a exclusividade de participação, para empresas de pequeno porte e microempresas, prevista no art. 6º do Decreto no 8.538/2015.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Descrição da Contratação**

- 7.1.1. O serviço de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas é estimado em 4 (quatro) aplicações anuais, com intervalo de 3 (três) meses entre cada aplicação.
- 7.1.2. A quantidade de execução dos serviços é estimada, portanto, a obrigatoriedade da prestação do serviço está condicionada à necessidade apontada pela fiscalização.
- 7.1.3. A contratada, após a assinatura do contrato, deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, contemplando datas para as 4 (quatro) aplicações anuais.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.1.3.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, com início a partir das 15h nas sextas-feiras e término até às 18h do dia seguinte.
- 7.1.4. Os serviços serão realizados nas áreas internas (áreas construídas), anexos de serviços (guaritas, oficina, almoxarifados, casa de lixo, casa de gás) e áreas externas, cabendo à contratada avaliar, em cada caso, a melhor estratégia de controle, prevenção e/ou combate.
- 7.1.5. A contratada deve utilizar produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes, com pessoal qualificado e equipado com EPI's.
- 7.1.6. Os serviços deverão ser executados em datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 7.1.7. A contratada deverá identificar previamente o pessoal que vai se apresentar para a prestação do serviço
- 7.1.8. A contratada deverá apresentar relatório descrevendo os serviços realizados, materiais e técnicas empregadas, relação do pessoal, e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
- 7.1.9. Após a conclusão do serviço a contratada deverá comprovar a destinação adequada das embalagens e resíduos dos produtos utilizados no serviço.
- 7.1.10. A garantia após a execução dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 7.1.11. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, roedores, traças, cupins;
- 7.1.12. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- 7.1.13. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.
- 7.1.14. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço, dentro do período de garantia, não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.
- 7.1.15. As chamadas para o pronto atendimento de correção são revisões extras durante a garantia do serviço, por ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a contratante.
- 7.1.16. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações na parte interna e anexos de serviço, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc.,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação.

7.1.17. Concluídos os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

7.1.18. O espaço entre as aplicações poderá ser alterado por comum acordo entre contratante e contratado.

7.1.19. A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicando: O nome do produto utilizado; Princípio ativo; Metodologia de aplicação; Seu antídoto; Nº de registro no Ministério da Saúde.

7.1.20. O relatório do item anterior deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, juntamente com servidor responsável pelo local, devendo ser entregue à fiscalização imediatamente após a execução dos trabalhos.

## 7.2. Dos Locais da Execução dos Serviços

7.2.1. Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

7.2.2.

<b>Imóvel</b>	<b>Endereço</b>
Edifício Sede	Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/Pa
Anexo I	Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/Pa
Anexo II	Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/Pa
Anexo III	Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/Pa
Anexo IV	Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/Pa
Anexo V - Fórum Trabalhista de Belém	Travessa Dom Pedro I, 698 - Umarizal - Belém/Pa
Memorial da Justiça do Trabalho	Avenida Senador Lemos Nº 574 , Umarizal - Belém/Pa



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Depósito de Materiais do Fórum Trabalhista de Belém	Travessa Manoel Evaristo, 224 - Telégrafo - Belém/Pa
Fórum Trabalhista de Ananindeua	Avenida Claudio Sanders, 677 - Estrada do Maguari - Centro - Ananindeua/Pa
Arquivo Público do Fórum Trabalhista de Ananindeua e Depósito de Bens Penhorados	Avenida Claudio Saunders, 1110 - Estrada do Maguari - Centro - Ananindeua/Pa

### 7.3. Nível mínimo de serviço exigido (Instrumento de Medição de Resultado)

- 7.3.1. O Nível Mínimo de Serviço Exigido tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela contratada;
- 7.3.2. A qualidade esperada se traduz em manter as áreas livres de ocorrência de infestação de qualquer tipo no período entre as aplicações e a garantia do serviço (90 dias consecutivos), conforme prazo estabelecido no item 4.7 deste TR.
- 7.3.3. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade (FQ) = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
- 7.3.4. A medição da qualidade dos serviços prestados pela contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago no período avaliativo;
- 7.3.5. Ao final da execução dos serviços, a contratante apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa referente ao serviço prestado.
- 7.3.6. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a contratada poderá, em até 3 (três) dias, apresentar justificativas à ocorrência das proliferações repentinas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela contratante.
- 7.3.7. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação de acordo com a quantidade de ocorrências identificadas pela fiscalização.
- 7.3.8. A definição da pontuação total será baseada na quantidade de Ordens de Serviço do período, sendo que as OS serão emitidas a cada ocorrência de proliferações repentinas, dentro do período de garantia do serviço, que exijam ações de dedetização imediatas para restabelecer as condições normais e adequadas das instalações.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.3.9. Todas as OS enquadradas como falha serão contadas para apuração da respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o período de garantia do serviço, esta receberá um conceito (bom, regular ou ruim), conforme tabela abaixo.

7.3.10. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação, um fator de qualidade e um conceito, conforme tabela abaixo:

7.3.11.

De 0-3 constatações de pragas	10 pontos	100%
De 4-5 constatações de pragas	9,5 pontos	95%
6 ou mais constatações de pragas	9 pontos	90%

7.3.12. A faixa de ajuste no pagamento será definida com base na pontuação total atingida pela empresa no período avaliativo, conforme tabela abaixo:

7.3.13.

Pontuação	Ajuste no pagamento
10 pontos	Recebe o valor total da fatura
9,5 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
9,0 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura

7.3.14. O ajuste de pagamento poderá ser aplicado no faturamento seguinte, caso a ocorrência seja posterior a efetivação do pagamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas.

8.1.2. Os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir certificação da ANVISA;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 8.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens patrimoniais de propriedade deste Tribunal, quando tenham sido causados por seus empregados, por culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- 8.1.4. Manter os seus empregados nos horários e locais pré determinados pelo CONTRATANTE para a execução do serviço;
- 8.1.5. Encaminhar à Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados, com os seguintes documentos acessórios:
- 8.1.5.1. Certificado de Execução do Serviço (assinado pelo responsável local do Contratante);
- 8.1.5.2. Certificado de Garantia do Serviço;
- 8.1.5.3. Certidões de Regularidade Fiscal;
- 8.1.6. A CONTRATADA deverá se cadastrar no site SIGEO, por meio do site: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, uma vez que os pagamentos somente poderão ser realizados após o cadastro da nota fiscal no referido sistema, para o devido ateste pela fiscalização do contrato.
- 8.1.7. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumindo todas as responsabilidades, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ressarcir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos a terceiros;
- 8.1.9. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.1.12. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução que causar embaraço à boa prestação do serviço ou por recomendação da fiscalização;
- 8.1.13. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

prestação dos serviços;

- 8.1.14. Realizar o reforço sempre que solicitado quando observada a ineficácia do serviço prestado, respeitando o tempo da garantia e sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.19. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração do CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 8.1.20. Manter, durante o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.22. Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:
  - 8.1.22.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5(cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º Grau, durante a vigência do contrato;
  - 8.1.22.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 8.1.22.3.A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato;
- 8.1.23.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 8.1.24.Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 8.1.25.Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

## **9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.1.Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 9.1.2.Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.1.3.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 9.1.4.Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 9.1.5.Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.6.Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 9.1.7.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.1.8.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.9.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.1.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- 9.1.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 9.1.9.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 9.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 1279/2023, disponível em [https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/2024\\_07\\_02\\_manual\\_de\\_gestao\\_e\\_fiscalizacao.pdf](https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/2024_07_02_manual_de_gestao_e_fiscalizacao.pdf)
- 10.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
- 10.3. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços.
- 10.5. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do decorrente Instrumento Contratual.
- 10.6. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 10.7. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o Tribunal ou terceiros.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 10.8. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas.
- 10.9. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 11.1. Obrigações gerais

- 11.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.
- 11.1.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
- 11.1.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 7.3.
- 11.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.1.4.1. não produzir os resultados acordados;
  - 11.1.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
  - 11.1.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.1.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### 11.2. Do recebimento

- 11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 11.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 11.2.4.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 11.2.5.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 11.2.6.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.2.7.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.2.8.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.2.9.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.2.10.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.2.11.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 11.2.11.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- 11.2.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.2.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 11.2.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 11.2.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 11.3. Liquidação

- 11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 11.3.2.1. O prazo de validade;
  - 11.3.2.2. A data da emissão;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

11.3.2.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.2.4.O período respectivo de execução do contrato;

11.3.2.5.O valor a pagar; e

11.3.2.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.4.A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.5.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.3.5.1.Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.3.5.2.Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.3.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 11.4. Forma e Prazo de Pagamento

- 11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme previsto em contrato.
- 11.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 11.5. Antecipação de Pagamento

- 11.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA que descumprir as obrigações contratuais e os termos fixados na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, abaixo transcrito:

*I - advertência;*

*II - multa;*

*III - impedimento de licitar e contratar;*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:*

*I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II - as peculiaridades do caso concreto;*

*III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

*§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

*§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

*I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;*

*II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

*§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.*

*§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

*§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

12.2. A aplicação das sanções previstas neste documento devem observar:

- 12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.2.2. **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% ( trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia ou qualquer obrigação contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3. O LICITANTE ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme art. 155, da Lei 14.133/2021:
  - 12.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 12.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 12.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7 do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

12.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.3.8, 12.3.9, 12.3.10, 12.3.11, 12.3.12 do subitem acima deste documento, bem como nos subitens 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, descritas no art. 156, §5º, da Lei.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Para a contratação de controle de vetores e pragas urbanas, objeto deste documento, utilizou-se, para obtenção do preço de referência, os métodos de pesquisa de preços definidos pela IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme consta na NOTA TÉCNICA - PESQUISA DE PREÇOS e MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.

13.2. O valor total quinquenal estimado para a contratação é de R\$395.817,60 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), sendo R\$79.163,52 (setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) anuais.

13.2.1. Para o ano de 2025, estima-se que serão realizadas 3 (três) aplicações, totalizando R\$59.372,64 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

13.2.2. Para os anos de 2026 em diante, estima-se que serão realizadas 4 (quatro) aplicações ao ano, totalizando R\$79.163,52 (setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

13.3. Os valores estimados estão descritos no APENSO V - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS.

13.3.1. Os valores unitários e totais delimitados no Apenso V são os máximos aceitáveis pelo Tribunal.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
ITEM 75	CONTROLE DE PRAGAS (BELÉM E ANANINDEUA)	R\$29.455,20



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ITEM 92	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA INTERNA DO TRT8 E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS TELEFÔNICOS ANALÓGICOS E DIGITAIS DA SEDE DO TRIBUNAL	R\$33.153,76
ITEM 78	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA OTIS, MODELO GEN2 CONFORT REGEN/GNC-R INSTALADOS NO FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA	R\$14.288,08
ITEM 82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 14 (QUATORZE) ELEVADORES E 3 (TRÊS) PLATAFORMAS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO COMPLEXO SEDE DO TRIBUNAL	R\$2.266,48
<b>TOTAL</b>		<b>R\$79.163,52</b>

#### 14.1. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO E MOTIVO DO MOMENTO ESCOLHIDO

Em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, não há necessidade de sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital de Licitação.

#### 15. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O servidor SAULO VALE TEIXEIRA DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Chefe da Divisão de Instalação e Manutenção Predial (DIMIP), deverá exercer o encargo de GESTOR DO CONTRATO e, na sua ausência, o servidor HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Coordenador de Manutenção e Projetos (COMAP)

15.2. Os servidores PAULO SÉRGIO BRAGA NUNES, Técnico Judiciário Área



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Administrativa (Artífice em Estrutura, Obras e Metalurgia), lotado na Divisão de Manutenção e Instalações Prediais (DIMIP) e PEDRO ALMEIDA DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Divisão de Manutenção e Instalações Prediais (DIMIP), deverão exercer os encargos de FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO e, nas suas ausências, os servidores JUCIVALDO CARNEIRO DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, lotado na Divisão de Manutenção e Instalações Prediais (DIMIP) e MANOEL DE JESUS MORAES MONTEIRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Divisão de Manutenção e Instalações Prediais (DIMIP).

15.3.O servidor JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR, Analista Judiciário, Área Administrativa, lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos (COMAP), deverá exercer o encargo de FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO e, na sua ausência, o servidor SAULO VALE TEIXEIRA DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Chefe da Divisão de Instalação e Manutenção Predial (DIMIP).

## **16.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

16.1.O presente documento foi desenvolvido pelo servidor Jânio Luiz Marques Trindade Junior, Analista Judiciário, Área Administrativa.

## **17.DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1.Considerando que as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como deste Termo de Referência, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Belém, 12 de maio de 2025

**JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Analista Judiciário - Área Administrativa

**HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA**

Titular da Unidade Demandante  
Coordenador de Manutenção e Projetos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

**SAULO VALE TEIXEIRA DA COSTA**

Chefe da Divisão de Manutenção e Instalações Prediais



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR  
20/02/2025 17:02

SAULO VALE TEIXEIRA DA COSTA  
21/02/2025 08:07

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA  
21/02/2025 11:27

## APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMAP n.º 01/2025

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Coordenadoria de Manutenção e Projetos - COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR Assistente da COMAP

1.1. São partes integrantes deste Estudo Técnico Preliminar:

1.1.2 ANEXO I DO ETP - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço de controle de pragas, que englobam os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e controle de pragas e vetores deve ser executado de modo continuado nos imóveis que a Justiça do Trabalho.

2.2 Considerando que a contratação vigente tem seu prazo de 60 (sessenta) meses expirando no dia 18 de março de 2025, não havendo, portanto, possibilidade de prorrogação e para não ocorra solução de continuidade na prestação dos serviços, faz-se necessária a realização de certame licitatório para a contratação em tela, uma vez que ela é necessária para manter o controle biológico de baratas, formigas, cupins, roedores, pombos, morcegos e pragas urbanas em geral, entre outros insetos nocivos no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes, bem como, para a preservação e integridade da saúde de jurisdicionados, servidores, magistrados, autoridades e transeuntes em todas as dependências dos imóveis listados no item 5, assegurando e mantendo as boas condições de salubridade nos ambientes de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

### **3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA**

3.1 O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa em conformidade com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.

3.2 Considerando o Mapa Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021-2026, temos com uma das suas estratégias é aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

3.3 Esta aquisição está prevista no Plano Anual de Aquisições de 2025, no item 75 e o valor anual estimado importa em R\$38.455,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Para fazer frente ao valor total estimado no item 7, serão despriorizadas outras demandas desta Coordenadoria.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS**

4.1.1 O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no art. 3, inciso II do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, é possível decidir a contratação com base no menor preço, além de possibilitar a definição de padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

4.1.2 O serviço objeto desta contratação deve ser prestado de modo continuado, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por mais um período de 60 (sessenta) meses.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

4.1.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.1.4 Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

#### 4.2 NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO

4.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que será objeto do Termo de Referência.

4.2.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.2.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### 4.3 REQUISITOS SOCIAIS

4.3.1 Neste contexto cabe ressaltar que a transparência na administração pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações propiciada à sociedade por meio de ferramentas como os sítios Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospublicos – a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

4.3.2 Observamos que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

4.3.3 Merecem também destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de Convenção ou Acordo de Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

4.3.4 Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas refletem o tratamento a fornecedores com comportamento incompatível com os valores éticos da administração pública.

4.3.5 A licitante deve apresentar declaração subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal;
- b) Cumpre o estabelecido quanto ao disposto no inciso XXX do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, conforme disposto no competente edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

4.3.6 A licitante deve apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

4.3.7 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.3.8 A contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas na Resolução CSJT nº 310/2021, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios e práticas de sustentabilidade a serem exigidas nas contratações do Tribunal, bem como observar a Resolução CONAMA nº 401/2008;

#### 4.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 A habilitação técnica será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a experiência da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação:

a.1) Entende-se por semelhança e compatibilidade com o objeto contratual a execução dos serviços em área equivalente a, no mínimo, **20.000 m²**

a.2) Será aceito o somatório de atestados para comprovar o requisito mínimo de área exigido na alínea anterior.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

b) Declaração indicando o nome do responsável técnico pelo contrato, o qual deverá estar devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme modelo a ser informado no Termo de Referência.

b.1) Responsável técnico é profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

b.2) Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

b.3) Registro da empresa no mesmo Conselho profissional do seu Responsável Técnico, conf. Resolução 622, de 9 de março de 2022.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c.1) A declaração poderá ser substituída por declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Licenciamento ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental, conf. Resolução 622, de 9 de março de 2022.

d.1) A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal, está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

e) Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente, conf. Resolução 622, de 9 de março de 2022.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

#### 4.5 REQUISITOS LEGAIS

4.5.1 A Contratada deve atender a toda a legislação atinente ao serviço de controle de pragas, bem como aos requisitos presentes no Edital e no Termo de Referência.

4.5.2 Os serviços de controle de pragas urbanas e vetores serão executados em todas as dependências e instalações pertencentes a este Tribunal localizadas na Capital do Estado do Amapá, assegurando e mantendo as boas condições de salubridade nos ambientes de trabalho.

4.5.3 Os serviços deverão ser executados pela Contratada de forma continuada, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e são classificados como serviços comuns à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, podem os serviços serem licitados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.5.4 O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum de caráter continuado, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no art. 3, inciso II do Decreto nº 10.024/2019. Sendo assim, é possível decidir a contratação com base no menor preço, além de possibilitar a definição de padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

4.5.5 O serviço objeto desta contratação deve ser prestado de modo continuado, podendo ser renovado por mais de um exercício financeiro desde que dentro dos limites impostos pela legislação.

4.5.6 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.5.7 Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

#### 4.6 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1 A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar boas práticas de otimização dos recursos materiais disponibilizados pela CONTRATANTE para execução dos serviços, primando pela redução de desperdícios, a exemplo do uso racional e consciente de água e energia elétrica.

4.6.2 A CONTRATADA, no que for aplicável, deverá atender às disposições estabelecidas na Resolução CSJT nº 310/2021, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios e práticas de sustentabilidade a serem exigidas nas contratações do Tribunal, bem como observar a Resolução CONAMA nº 401/2008;

4.6.3 Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

4.6.4 Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução dos serviços.

4.6.5 A **CONTRATADA** deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

4.6.6 A **CONTRATADA** deverá observar a política reversa de inutilização e descarte de embalagens, previsto nos Art. 15 a 19 da Resolução da ANVISA Nº 52/2009.

4.6.7- A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.6.8 Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

4.6.9 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.7 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.7.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.7.2 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.7.3 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.7.4 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de quaisquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangida pelo Protocolo de Montreal.

## 5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 O objetivo deste estudo é a contratação de serviços de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências dos imóveis listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de aplicações anual	Quantidade de aplicações durante vigência contratual	Área de Aplicação (m <sup>2</sup> )
1	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de			30.148,65



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

	desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Complexo Sede			
2	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito da Manoel Evaristo	4	20	1.058,20
3	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Fórum Trabalhista de Ananindeua			3.609,16
4	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito de Ananindeua			6.415,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

5.2 As aplicações serão realizadas com intervalo de 03 (três) meses, ou conforme a necessidade e determinação da fiscalização ou gestão do contrato.

5.3 O período mínimo de garantia dos serviços é de 03 (três) meses.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Após levantamento no mercado local constatou-se que os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos municípios e dos Estados do Pará não executam mais os serviços objetos destes estudos preliminares. Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencadas outras soluções que não a de contratação de empresa especializada precedida de licitação, inexistindo outras soluções materialmente possíveis para a satisfação do objeto.

## 7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

7.1 Para estimar o preço para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste documento, utilizou-se, para referência de preços, os métodos de pesquisa de preços definidos na IN SEGES/ME Nº 65/2021, conforme consta no Mapa Demonstrativo de Preços.

7.2 A descrição da metodologia adotada para estimar o preço que será adotado na contratação está informado na Nota Técnica - Pesquisa de Preço.

7.3 - O valor total anual estimado para o item importa na quantia de R\$79.163,52 e o valor quinquenal estimado importa na quantia de R\$395.817,60.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U N	QUANT.	Quantidade de aplicações anuais	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
------	------------------------	--------	--------	---------------------------------	----------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

1	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle de vetores e pragas urbanas no Complexo Sede	m <sup>2</sup>	30.148,65	4	0,480	R\$ 57.885,40
2	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito da Manoel Evaristo		1.058,20	4	0,480	R\$ 2.031,74
3	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Fórum Trabalhista de Ananindeua		3.609,16	4	0,480	R\$ 6929,58
4	Serviço de controle de pragas e vetores, de		6.415,00	4	0,480	R\$ 12.316,80



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito de Ananindeua						
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 79.163,52</b>
<b>TOTAL QUINQUENAL</b>						<b>R\$ 395.807,60</b>

7.4 Em face do valor estimado anual da contratação apresentar-se com valor de R\$79.163,52 (setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), ou seja, abaixo de R\$80 mil, aplica-se o artigo 6º do Decreto n. 8.538/2015, e assim, a licitação deve ser exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.(art. 48, I, da LC n. 123/06, art. 6º do Decreto n. 8.538/2015 e art. 34 da Lei n. 11.488/07).

## 8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 A solução escolhida atende às determinações legais é solução adotada por órgãos públicos uma vez que o poder público (ANVISA, FUNASA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, locais) não prestam mais os referidos serviços

8.2 Ressaltamos que tal solução já vem há tempos sendo adotada neste Regional e tem se mostrado eficiente e eficaz, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 O serviço de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas é estimado em 4 (quatro) aplicações anuais, podendo o serviço ser renovado por mais 5 anos, desde que solicitado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

9.2 Os serviços serão realizados nas áreas internas (áreas construídas) e externas, a depender da necessidade verificada *in loco* pela contratada, totalizando 41.231,01m<sup>2</sup>, mediante utilização de produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes, com pessoal qualificado e equipado com EPI's.

9.3 A contratada deverá identificar previamente o pessoal que vai se apresentar para a prestação do serviço.

9.4 A contratada deverá apresentar relatório descrevendo os serviços realizados, materiais e técnicas empregadas, relação do pessoal, e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

9.5 Após a conclusão do serviço a contratada deverá comprovar a destinação adequada das embalagens e resíduos dos produtos utilizados no serviço.

9.6. A garantia após a execução dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias.

9.7. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, roedores, traças, cupins;

9.8. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

9.9 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

9.10 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço, dentro do período de garantia, não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

9.11 As chamadas para o pronto atendimento de correção são revisões extras durante a garantia do serviço, por ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a contratante.

9.12 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações na parte interna e anexos de serviço, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

9.13 Concluídos os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

9.14 O espaço entre as aplicações poderá ser alterado por comum acordo entre contratante e contratado.

9.15 A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicando: O nome do produto utilizado; Princípio ativo; Metodologia de aplicação; Seu antídoto; Nº de registro no Ministério da Saúde.

9.16 O relatório do item anterior deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, juntamente com servidor responsável pelo local, devendo ser entregue à fiscalização imediatamente após a execução dos trabalhos

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1 A contratação será feita em um Único Lote por Menor Preço Global, pois o parcelamento da solução na contratação dos Serviços não é vantajoso para a Administração Pública, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala.

10.2 A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante, além de ampliar a competitividade.

10.3 Nesta perspectiva o objeto será dividido em um único item, englobando os serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências dos imóveis localizados nas cidades de Belém e Ananindeua.

10.4 Por último é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos. De início, a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria dificultoso realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais demandam, também, contratação de manutenção destes. Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores do TRT8 em selecionar os produtos e equipamentos em junção à técnica para a realização dos serviços traria prejuízos irretocáveis à finalidade almejada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

10.5 Por fim, o Art. 47, da Lei nº 14.133/20212, estabelece em seu inciso II, que as licitações de serviço atenderão ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, porém o disposto não se aplica na presente demanda, uma vez que agrupamento em único item garante a uniformidade na prestação dos serviços e a economia de escala.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se com a referida contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma vantajosa e benéfica para a Administração, haja vista que :

11.1.1 Será executada dentro dos limites de imóvel do TRT8, suas áreas internas e externas, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, bem como utilizando mão-de-obra especializada e detentora de formação profissional.

11.1.2 Será utilizada mão-de-obra qualificada e equipamentos e produtos adequados, que refletirão em resultados positivos no tocante a higiene e salubridade bem como na melhoria das condições do atendimento prestado à sociedade.

11.1.3 Não haverá custos adicionais externos ao contrato para fins de contratação, treinamento e administração da mão-de-obra prestadora do serviço.

11.1.4 Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

11.1.5 Os parâmetros obtidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, primando pelos princípios constitucionais administrativos.

11.1.6 Tratando-se de serviço comum, será adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, ampla concorrência e impessoalidade.

11.1.7 Em virtude da considerável essencialidade dos serviços às Unidade do TRT8, o contrato possuirá natureza continuada, com vigência nos termos dos art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1 Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início da prestação de serviço.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

13.1 Para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

## **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos.

14.2 Sendo assim, os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.

14.3 A empresa contratada deverá observar todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da ANVISA.

14.4 Considerando a potencialidade de riscos à saúde humana e à natureza, a política de uso consciente e de forma adequada dos inseticidas e o descarte de recipientes e embalagens devem ser criteriosamente observados pela empresa contratada através de seus profissionais especializados e responsável técnico.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

15.1 Como descrito no Estudo em tela, procedimentos regulares e programados de controle de pragas são essenciais para a mais perfeita conservação e eficácia da destinação das instalações, buscando a manutenção de um ambiente sanitizado e salubre, sendo a melhor



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

alternativa a contratação dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e controle de pragas e vetores, mediante execução indireta.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar a contratação pretendida é viável do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, ressaltando que a mesma é indispensável para o atendimento das necessidades e interesses da Administração, garantindo um ambiente salubre em suas dependências.

## **17. GRAU E PRAZO DE SIGILO**

17.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se enquadra em nenhuma das hipóteses de sigilo previstas na Lei nº 12.527/2011.

Belém, 18 de fevereiro de 2025

[JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR](#)

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

[HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA](#)

Coordenador da COMAP

Responsável pela Unidade Demandante

[SAULO VALE TEIXEIRA DA COSTA](#)

Chefe da DIMIP



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

**ANEXO I DO ETP - ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**  
(Lei nº 14.133/2021, artigo 18, § 1º, Alíneas I a XIII)

**1 – ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – A avaliação dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, inclui as ações para mitigar os riscos identificados e tem por base a metodologia adotada no Plano de Tratamento de Riscos do TRT 8ª Região, estabelecida pela Portaria PRESI nº 269, de 221 de março de 2017}.

1.1.1 - RISCOS DA CONTRATAÇÃO (Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor)

<b>Risco 1</b> – A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação do corrente ano		
<b>Probabilidade</b> ( x ) Baixa    ( ) Média    ( ) Alta		
<b>Impacto</b> ( ) Baixo    ( ) Médio    ( x ) Alto		
Dano	Ausência da equipe de apoio técnico o que causará atraso na elaboração de planilhas e outros serviços vinculados ao Termo de Referência	
Id	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para análise e aprovação e conseqüentemente o Termo de Referência.	DIMIP
Id	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Contratar empresa por dispensa para realizar uma aplicação.	DIMIP



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

<b>Risco 2</b> – A não aprovação do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação no corrente ano		
<b>Probabilidade</b> ( x ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta		
<b>Impacto</b> ( ) Baixo      ( ) Médio      ( x ) Alto		
Dano	Ausência de empresa prestadora de serviços de controle de pragas nos imóveis de Belém e Ananindeua.	
Id	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Analisar e retornar o estudo técnico preliminar em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	COMAP
Id	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Contratar empresa por dispensa para realizar uma aplicação.	COMAP/DIMIP

<b>Risco 3</b> – Fracasso da licitação e conseqüente comprometimento na execução das atividades do Tribunal		
<b>Probabilidade</b> ( x ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta		
<b>Impacto</b> ( ) Baixo      ( ) Médio      ( x ) Alto		
Dano	Ausência de empresa fornecedora dos serviços	
Id	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Submeter à autoridade superior a análise de eventual contratação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21	COMAP/DIMIP
Id	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Contratar empresa por dispensa para realizar uma aplicação.	COMAP/DIMIP



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP

1.1.2 - GESTÃO DO CONTRATO (Riscos da Solução)

<b>Risco 1</b> – Não realização dos serviços no tempo aprazado trazendo como consequência comprometimento das atividades dos diversos setores do Tribunal.		
<b>Probabilidade</b> ( ) Baixa    ( x ) Média    ( ) Alta		
<b>Impacto</b> ( ) Baixo    ( ) Médio    ( x ) Alto		
Dano	A empresa não possui no seu estoque a quantidade de mão de obra e insumos necessários para a execução do contrato.	
Id	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Exigir no termo de Referência quantidade de mão de obra e insumos suficientes para atendimento do serviço contratado, determinando penalidades em caso de descumprimento	DIMIP
Id	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Na assinatura do contrato a contratada deverá comprovar que atende as exigências contratuais	COLIC

Belém, 24 de setembro de 2024

JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR

Analista Judiciário - COMAP



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP



## **APENSO II**

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] declara ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que fez vistoria e tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço referente ao objeto do Edital de Pregão nº xx/xxxx.

[OU]

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] declara ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região que não fez vistoria nos locais onde ocorrerá a prestação do serviço referente ao objeto do Edital de Pregão nº xx/xxxx, assumindo inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, mantendo as garantias exigidas.

[Município-UF], [dia] de [mês] de [ano]

[ASSINATURA]  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – COMAP  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – DIMIP



## **APENSO III**

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, localizada no endereço neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da cédula de identidade ° \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

Indicamos o(a) senhor(a) [NOME DO(A) PROFISSIONAL, [PROFISSÃO],[Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL], será o(a) responsável técnico(a) na execução do contrato, o(a) qual deverá estar devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

[Município-UF], [dia] de [mês] de [ano]

[ASSINATURA]  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]


  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS - DIMIP

**APENSO IV**  
(MODELO)

**PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DO LICITANTE**

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	ÁREA DE APLICAÇÃO (m²)	VALOR UNIT. (R\$/m²) [vu] *	VALOR P/ APLICAÇÃO	QTD. APLICAÇÕES NO ANO [qa]	TOTAL ANUAL [ta=qa*vu]	TOTAL QUINQUENAL [ta*5]
1	1	Contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Complexo Sede	30.148,65		R\$ -	4	R\$ -	R\$ -
	2	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito da Manoel Evaristo	1.058,20		R\$ -	4	R\$ -	R\$ -
	3	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Fórum Trabalhista de Ananindeua	3.609,16		R\$ -	4	R\$ -	R\$ -
	4	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito de Ananindeua	6.415,00		R\$ -	4	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

\* O licitante deverá lançar no sistema o valor unitário da aplicação por metro quadrado para cada um dos itens (VALOR UNIT. (R\$/m²) [vu])


  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS - DIMIP  
**APENSO V**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	ÁREA DE APLICAÇÃO (m²)	VALOR UNIT. (R\$/m²) [vu]	VALOR P/ APLICAÇÃO	QTD. APLICAÇÕES NO ANO [qa]	TOTAL ANUAL [ta=qa*vu]	TOTAL QUINQUENAL [ta*5]
1	1	Contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Complexo Sede	30.148,65	0,480	R\$ 14.471,35	4	R\$ 57.885,40	R\$ 289.427,00
	2	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito da Manoel Evaristo	1.058,20	0,480	R\$ 507,94	4	R\$ 2.031,74	R\$ 10.158,70
	3	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Fórum Trabalhista de Ananindeua	3.609,16	0,480	R\$ 1.732,40	4	R\$ 6.929,58	R\$ 34.647,90
	4	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito de Ananindeua	6.415,00	0,480	R\$ 3.079,20	4	R\$ 12.316,80	R\$ 61.584,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 79.163,52</b>	<b>R\$ 395.817,60</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025  
EXCLUSIVO ME/EPP**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ ..... CONTA CORRENTE:..... BANCO (COD):..... AGÊNCIA (COD):....., e telefones/fax para contatos: ....., por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 90010/2025**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de ..... (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**Declaramos que nossa proposta está de acordo com os moldes apresentados no ANEXO I - Termo de referência e detalhado conforme tabela abaixo:**

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	ÁREA DE APLICAÇÃO (m²)	VALOR UNIT. (R\$/m²) [vu] *	VALOR P/ APLICAÇÃO	QTD. APLICAÇÕES NO ANO [qa]	TOTAL ANUAL [ta=qa*vu]	TOTAL QUINQUENAL [ta*5]
1	1	Contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Complexo Sede	30.148,65		R\$-	4	R\$-	R\$-
	2	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito da Manoel Evaristo	1.058,20		R\$-	4	R\$-	R\$-
	3	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Fórum	3.609,16		R\$-	4	R\$-	R\$-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

	Trabalhista de Ananindeua							
4	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito de Ananindeua	6.415,00		R\$-	4	R\$-	R\$-	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>	<b>R\$-</b>	
* O licitante deverá lançar no sistema o valor unitário da aplicação por metro quadrado para cada um dos itens (VALOR UNIT. (R\$/m²) [vu])								

....., ..... de..... de 2025.

**Responsável da Empresa**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025  
EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO III

**CONTRATO TRT Nº XXX/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS I A V, MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DEPÓSITO DE MATERIAIS DO FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM, FÓRUM DE ANANINDEUA E ARQUIVO PÚBLICO DO FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTES:** A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** O(A) Sr(a). xxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representa a UNIÃO, e o(a) Sr(a). xxxxxxxx, C.P.F. Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

**SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.**

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025, Processo T.R.T. Nº 8191/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto nº 11.246/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

especializada em serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços no Edifício Sede e Anexos I a V, Memorial da Justiça do Trabalho, Depósito de Materiais do Fórum Trabalhista de Belém, Fórum de Ananindeua e Arquivo Público do Fórum Trabalhista de Ananindeua, conforme especificações e condições definidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus apensos**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.**

**3.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	ÁREA DE APLICAÇÃO (m²)	VALOR UNIT. (R\$/m²) [vu] *	VALOR P/ APLICAÇÃO	QTD. APLICAÇÕES NO ANO [qa]	TOTAL ANUAL [ta=qa*vu]	TOTAL QUINQUENAL [ta*5]
1	1	Contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Complexo Sede	30.148,65		R\$-	4	R\$-	R\$-
	2	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito da Manoel Evaristo	1.058,20		R\$-	4	R\$-	R\$-
	3	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Fórum Trabalhista de Ananindeua	3.609,16		R\$-	4	R\$-	R\$-
	4	Serviço de controle de pragas e vetores, de dedetização, de desratização e de desinsetização, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços nas dependências do Depósito de Ananindeua	6.415,00		R\$-	4	R\$-	R\$-
<b>TOTAL</b>							<b>R\$-</b>	<b>R\$-</b>

\* O licitante deverá lançar no sistema o valor unitário da aplicação por metro quadrado para cada um dos itens (VALOR UNIT. (R\$/m²) [vu])

**3.2.** As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025  
EXCLUSIVO ME/EPP**

que integra este contrato, independentemente de transcrição.

**3.3.** Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas da presente licitação estão classificadas como:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA( ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM  
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032025AD000565**

Exercício Orçamentário	2025		
Processo Administrativo	8191/2024		
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas	
Fonte	1000000000		
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Descrição	PREGÃO ELTRÔNICO  OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES NO EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS I A V, MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DEPOSITO DE MATERIAIS DO FORUM TRABALHISTA DE BELÉM, FORUM DE ANANINDEUA E ARQUIVO PÚBLICO DO FORUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA, COM APLICAÇÕES TRIMESTRAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.  EMPENHO: GLOBAL		
Valor	R\$ 59.372,64		
Saldo			

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCÚPINIZAÇÃO (TRIMESTRAL)	78	3,00	R\$ 19.790,88	R\$ 59.372,64

BELÉM, 14/03/2025

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste contrato, sobretudo, o que consta do(s) **(sub)item(ns) 5.3, 7 e 11.1.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**6.1.1.** A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura (**Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021**).

**6.1.2.** Como condição a prorrogação, a Fiscalização contratual deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, situação em que será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**6.2.** Quanto ao início da prestação dos serviços objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATANTE, conforme consta do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 90010/2025**.

**6.3.** Quanto as garantias objeto deste contrato, estas deverão ser atendidas, conforme constam no **subitem 7.1.10, 7.1.13 a 7.1.16, 7.3.2, 7.3.8 e 7.3.9 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 90010/2025** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**6.4.** A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).**

**7.1.** A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 9 do ANEXO I - Termo de Referência** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 90010/2025** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.**

**8.1.** A contratada atenderá as obrigações previstas no **ITEM 8 do ANEXO I - Termo de Referência** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 90010/2025** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**8.2.** A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.**

**9.1.** À CONTRATADA caberá, ainda:

**9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

**9.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

**9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

**9.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

**9.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

**9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

**9.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no subitem 5.4 do ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**9.6.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229/2016 do CNJ.

**9.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

**9.8.** A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

**9.9.** A contratada deverá apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

**9.10.** A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT como fator condicionante ao pagamento.

**9.11.** A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, os documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT para ateste da prestação do serviço e pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância do **Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025** no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

10.5. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

10.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no subitem 7.3. do **Anexo I - Termo de Referência**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025;

11.2. A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço será **mensal**, devendo-se observar o que consta no **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**) do subitem 7.3 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025;

11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços;

11.4. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apensos** do edital do Pregão Eletrônico



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

nº. 90010/2025, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

**11.4.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**11.5.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apensos do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025.**

**11.6.** A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**11.7.** Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

**11.8.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

**11.9.** A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

**11.10.** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

**11.11.** O Gestor do contrato será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

**11.12.** O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.13.** O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**11.14.** Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

**11.15. Definição de papéis e responsabilidades:**

<b>PAPEL</b>	<b>RESPONSABILIDADES</b>
Fiscal Técnico / Setorial	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

**11.16.** A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: <https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

[com\\_portaria.pdf](#).

**11.17.** A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicando: O nome do produto utilizado; Princípio ativo; Metodologia de aplicação; Seu antídoto; Nº de registro no Ministério da Saúde, conforme previsto no **subitem 7.1.19 do ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**11.17.1.** O relatório em questão deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, juntamente com servidor responsável pelo local, devendo ser entregue à fiscalização imediatamente após a execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.**

**12.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022), conforme consta do **subitem 11.2.1 do do ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**12.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**12.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**12.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**12.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**12.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**12.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**12.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**12.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme consta do **subitem 11.2.11 do do ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:**

**12.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

**12.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**12.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados,** com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**12.11.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

**12.11.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**12.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**

**12.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**12.14.** O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.

**12.15.** A **atestação** de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será **realizada logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.**

**13.1.** A **atestação** do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

**FISCALIZAÇÃO.**

**13.2.** A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.3.** A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento trimestral da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.

**13.4.** A avaliação/atesto da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **subitem 7.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025**.

**13.4.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**13.4.1.1.** Não produzir os resultados acordados;

**13.4.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

**13.4.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.5.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**13.6.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**13.6.1.** A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.

**13.6.2.** Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.

**13.6.3.** A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

**13.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização **não atestar** a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme consta do **subitem 11.2.7 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO.**

**14.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis para fins de liquidação**, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**, conforme consta do **subitem 11.3.1 do do ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025** que é parte



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

**integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.**

**14.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.1.2.1.** O prazo de validade;

**14.1.2.2.** A data da emissão;

**14.1.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**14.1.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**14.1.2.5.** O valor a pagar; e

**14.1.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.1.4.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**14.1.5.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**14.1.5.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**14.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.1.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.**

**15.1.** Os pagamentos das faturas juntamente com as notas fiscais, apresentadas em 2 (duas) vias de acordo com a legislação fiscal vigente, serão efetuados



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região **no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, previsto no item anterior deste instrumento contratual, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**, após o recebimento definitivo dos serviços e ateste pela fiscalização, conforme cronograma aprovado, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução dos serviços, ao invés de reproduzir percentuais fixos (**subitens 11.4.1/2 do ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição**).

**15.1.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.1.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.1.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.1.2.2.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.2.** Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal**;

**15.2.1.** Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**15.2.3.** No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021**.

**15.2.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve, antes, realizar a liquidação, observando a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**.

**15.3.** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

**15.4.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

**15.4.1.** **As faturas que apresentarem outras despesas** relativas a serviços que não sejam o **objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, **erro** na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou **circunstância que impeça a liquidação da despesa**, o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**15.5.** O Tribunal **poderá deduzir do montante a pagar** os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contratada, nos termos do Edital.

**15.5.1.** Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.6.** Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **contratada não tenha concorrido de alguma forma** para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da **seguinte fórmula**:

**EM:  $I \times N \times VP$**

**Onde:**

**EM= Encargos moratórios**

**N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento**

**VP= Valor da parcela a ser paga**

**I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:**

**$I = (T/100)/365$                       **I= 0,0001644****

**TX= Percentual da taxa anual= %**

**15.6.1.** A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

**15.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

**15.8.** Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese, e, caso a CONTRATADA venha a eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**16.1.** Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2025, que remete ao **Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.**

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

**17.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**17.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.3.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editais** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

**III** - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

**17.4.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021** que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:

**I** - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**II** - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**17.5.** A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do **Art. 138 da Lei nº 14.133/2021**:

**17.5.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

**17.5.2. Amigável/Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**17.5.3.** Determinada por **decisão judicial**.

**17.6.** A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**17.7.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**I** - devolução da garantia;

**II** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**III** - pagamento do custo da desmobilização.

**17.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.**

**18.1.** Comete infração, nos termos do **artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a contratada que:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

18.2. A aplicação das sanções previstas neste documento devem observar:

**18.2.1. Advertência** por escrito, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);

**18.2.2. Multas Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia ou qualquer obrigação contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei):

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (**17.2.3**), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas **alíneas VIII a XII do mesmo Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

**18.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

18.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se **não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior**, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

d) **tanto o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, **até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, que será **auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

18.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.15.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

**18.15.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR.**

**18.15.1.1.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.15.1.2.** O processamento do **PAR não interfere** no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.17.** Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.

**19.2.** Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

**19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).**

**19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).**

**19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.**

**19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**

**19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.**

**19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**20.1. Não será exigida** a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando o baixo risco e a inexistência de histórico demonstrando sua necessidade, o que iria restringir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, podendo onerar a contratação e prejudicar a redução dos preços ofertados, conforme consta do **subitem 5.5.1 do ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º. 90010/2025 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**21.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.**

**21.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

**c)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**21.3.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**21.4.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

**21.5.** O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**21.6.** A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**21.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS**

**22.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021**:

- I** - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II** - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III** - motivação social e ambiental do contrato;
- IV** - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V** - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X** - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI** - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**22.1.1.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

**22.2.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do **art. 147 da Lei Nº 14.133/2021**, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

**22.2.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a **nulidade** será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

**22.2.2.** Ao declarar a nulidade do contrato, a **autoridade**, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por **prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez**.

**22.3.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**22.4.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.**

**23.1.** Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT 8ª REGIÃO Nº 90010/2025  
EXCLUSIVO ME/EPP**

**Eletrônico nº. 90010/2025** e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**24.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

**24.2.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**24.3.** Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

**24.4.** O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**24.5.** Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO.**

**25.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

**25.2.** Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

**Belém (PA), xx de xxxxxxxx de 2025**

**DIRETOR-GERAL TRT/8ª REGIÃO**

**CONTRATADA**